



EDITAL PROPESP 11/2020

Chamada Pública CNPq No. 12/2020

Programa Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI

A Universidade Federal do Pará – UFPA, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP, torna pública, no âmbito da UFPA, a Chamada para seleção de propostas baseadas na chamada pública **CNPq No. 12/2020 Programa Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI**. Os termos destacados neste edital interno estão de acordo com a Chamada CNPq No. 12/2020.

1. OBJETO - O PROGRAMA MAI/DAI

O MAI/DAI é um Programa Institucional de bolsas que busca fomentar a convergência e interdisciplinaridade entre diferentes áreas do conhecimento. *O Programa irá selecionar propostas encaminhadas pelos PPGs Acadêmicos da UFPA ou diretamente por seus docentes permanentes, que atendam aos critérios da chamada CNPQ No. 12/2020, demonstrem capacidade de execução do **Programa Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI** - e que possuam parceria com empresas/instituições e tenham interesse em desenvolver dissertações e teses que gerem produtos ou processos inovadores a serem aplicados ao setor.*

1.1. O MAI/DAI envolve três parceiros institucionais:

- a) A Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;
- b) Uma (ou mais Empresas Parceiras), que desenvolva atividades de PD&I em instalações próprias ou em instalações de terceiros;
- c) O CNPq, que financia o Programa MAI/DAI por meio de bolsas de mestrado, doutorado e iniciação tecnológica e industrial, conforme critérios estabelecidos em seus normativos para o Programa MAI/DAI.

1.2. O MAI/DAI envolve os seguintes participantes:

- a) O orientador acadêmico;
- b) O supervisor que é vinculado à Empresa Parceira a qual o projeto está relacionado;
- c) O bolsista de iniciação tecnológica e industrial e de mestrado e/ou de doutorado, selecionados por meio de processo público organizado pelo Programa de Pós-graduação; e
- d) O Representante Institucional MAI/DAI (RID) frente ao CNPq, indicado pelo dirigente máximo da ICT e responsável pela gestão do Programa na instituição. Na UFPA, a PROPESP por meio de sua Diretoria de Pós-graduação, será responsável pela implementação das bolsas, e pela avaliação do Programa MAI/DAI em conjunto com os Programas de Pós-graduação.

1.3. A seleção dos candidatos à bolsa deverá ser conduzida pelo Programa de Pós-graduação, por meio de processo de seleção pública, onde deverá ser explicitado o número de vagas (o que de-



penderá da capacidade de supervisão dos orientadores credenciados e da cota de bolsas concedidas pelo CNPq), as linhas de pesquisa e temas oferecidos. Os critérios de seleção serão de responsabilidade do Programa de Pós-graduação.

2. PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PROGRAMA MAI/DAI

2.1. O programa busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições por meio da **concessão de bolsas e do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação (mestrado e doutorado)** em projetos mediante parceria com empresa.

2.2. Nesse Programa, os bolsistas de mestrado e doutorado desenvolverão seus projetos como estudantes regulares nos cursos de pós-graduação acadêmicos existentes na UFPA, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de mestrado/doutorado estará relacionado.

2.3. Cada projeto de mestrado/doutorado deverá contar com o envolvimento de **bolsistas de iniciação tecnológica**, matriculados em curso de graduação da UFPA, que **acompanharão o projeto de tese ou dissertação em desenvolvimento**, podendo dar suporte a outros projetos de pesquisa, desde que sem prejuízo ao projeto MAI/DAI a que estarão vinculados.

2.4. A implantação do Programa MAI/DAI não implica na criação de novos cursos de pós-graduação junto a universidade. Trata-se de um Programa Institucional, não devendo ser, necessariamente, vinculado a um Programa de Pós-Graduação (PPG) específico.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAI/DAI

3.1. Contribuir para a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;

3.2. Fomentar projetos inovadores que apresentem risco tecnológico, por meio da pesquisa acadêmica;

3.3. Estimular a criação de redes de parcerias entre a instituição e empresas para a execução de projetos de pesquisa e de tecnologia inovadores; e

3.4. Auxiliar no desenvolvimento ou na melhoria de produtos, processos e serviços que favoreçam o avanço de setores econômicos estratégicos.

3.5. Divulgação Científica - Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

3.6. Os projetos deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com o texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 (https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html).

4. ÁREAS DE TECNOLOGIAS PRIORITÁRIAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC):



- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.
- Pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC

São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

5. DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios, a ausência deles resultará no indeferimento da proposta:

5.1. Quanto ao proponente das bolsa de mestrado/doutorado:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) ser docente permanente em curso de pós-graduação (Mestrado e/ou Doutorado) da UFPA, com anuência da Coordenação do Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado(a) para a submissão da proposta.

5.2. Quanto a proposta e documentação:

- a) Enviar proposta conforme **Modelo Estruturado para a Apresentação da Proposta (Anexo 1)**, o qual solicita o preenchimento das informações: i) do proponente; ii) da empresa parceira; iii) do projeto.
- b) Enviar **Declaração de Concordância da Empresa Parceira** assinado pelo representante legal (**ANEXO II**).

5.3. Quanto à Empresa Parceira:

- a) Deve estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPQ, conforme orientações do edital (di.cnpq.br). E declarar concordância com a contrapartida, com os termos da Chamada CNPQ No. 12/2020 e do Edital PROPESP No. 11/2020 da UFPA.



6. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiadas bolsas nas categorias abaixo, a serem implantadas pelos PPGs no período previsto no **Cronograma, item 9**, ou quando da aprovação da proposta institucional pelo CNPq e liberação dos recursos.

6.1. Bolsas - serão concedidas bolsas nas modalidades Iniciação Tecnológica Industrial (ITI), Mestrado (GM) e/ou Doutorado (GD).

6.2. Número de bolsas - cada proposta poderá solicitar:

- a) **uma a dez** bolsas de **Mestrado** (GM, 24 meses) e/ou
- b) **uma a dez** bolsas de **Doutorado** (GD), 48 meses) e
- c) **bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial** (ITI, 12 meses), conforme, itens **6.3** e **6.4**.

6.3. Para **cada bolsa de Mestrado** (GM) deverá ser solicitada, obrigatoriamente, **uma ou duas** bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).

6.4. Para **cada bolsa de Doutorado** (GD) deverá ser solicitada, obrigatoriamente, **uma ou quatro** bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).

6.5. Não poderá ser solicitada apenas bolsa de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).

6.6. O não atendimento aos itens **6.4.** e **6.5.** acarretará em corte no número de bolsas de mestrado e/ou doutorado solicitadas.

6.7. Todas as bolsas de mestrado e doutorado solicitadas deverão ter comprovado o apoio da empresa parceira, com a respectiva contrapartida mínima, descrita no item 8.

6.8. Para efeito de classificação as propostas serão avaliadas considerando os critérios indicados no **item 10**.

6.9. Com base na apreciação do comitê *ad hoc*, a PROPESP poderá realizar ajustes no número de bolsas por proposta, para mais ou para menos, respeitando os limites mínimos e máximos indicados na Chamada CNPQ no. 12/2020. Quando for o caso, os(as) proponentes serão comunicados no ato da divulgação do resultado.

7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Os PPGs ou diretamente os docentes permanentes/proponentes, poderão submeter as proposta seguindo as orientações dos Anexos I (Plano de Trabalho) e Anexo II (Declaração Empresa).

As propostas deverão ser enviadas para dpg.propesp@ufpa.br, **até 23h59 do dia 05/07/2020**.

8. CONTRAPARTIDA DA EMPRESA PARCEIRA

8.1. Para cada bolsa de mestrado/doutorado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira, conforme condições a seguir:

a) para cada bolsa de mestrado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre o(a) proponente e a Empresa Parceira;

b) para cada bolsa de doutorado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Par-



ceira no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre o(a) proponente e a Empresa Parceira;

c) Não será exigida contrapartida para as bolsas ITI concedidas.

8.2. O recurso de contrapartida poderá ser disponibilizado por meio de convênio conforme orientações do setor de Convênios e Contratos da PROAD/UFPA ou pela FADESP, nas formas abaixo e, contando com o proponente como coordenador do convênio com a respectiva Empresa Parceira:

a) financeira: o valor deverá ser repassado à ICT ou à Fundação de Apoio indicada pela ICT, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta.

b) econômica: equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta. Os equipamentos e demais materiais permanentes poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT.

8.2.1. No caso de **contrapartida financeira**, eventuais despesas relativas à taxa de administração exigida pela Fundação de Apoio deverão ser previamente acordadas junto ao proponente e empresa parceira, observado o disposto no Art. 74 do Decreto n. 9.283/18, e não poderão ser contabilizadas como parte do valor mínimo de contrapartida.

8.2.2. No caso de **contrapartida econômica**, a proposta deverá trazer a mensuração de tal contrapartida, conforme **item 4.1 do Anexo I – Modelo Estruturado para Apresentação do Plano de Trabalho**.

8.2.2.1. Não serão aceitos como contrapartida econômica valores em homem-hora.

8.3. O(a) proponente deverá manter sob a sua guarda a cópia da documentação comprobatória da contrapartida da Empresa Parceira, podendo ser complementada com documentos declaratórios que comprovem o aporte de recursos. A documentação deverá ser anexada à Prestação de Contas, caso seja solicitada pelo CNPq.

9. CRONOGRAMA

Data	Atividade na UFPA
Até 05/07/2020	Envio das Propostas à DPG/PROPESP
06/07/2020	Análise das candidaturas pela Comissão Ad Hoc
07/07/2020	Divulgação do resultado preliminar e do prazo para recurso (24h)
08/07/2020	Divulgação do resultado dos Recursos e das Propostas Selecionadas
09/07/2020	Envio da Proposta Institucional ao CNPQ
	Atividade no CNPq
20/07/2020	Julgamento
07/08/2020	Divulgação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet
17/08/2020	Prazo final para interposição de recurso administrativo do resultado do julgamento



28/08/2020	Divulgação do resultado final no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet
31/08/2020	Início da vigência do Programa MAI/DAI
31/03/2021	Prazo final para implementação das bolsas

10. DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada orientador/proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

10.2. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 60 (sessenta) meses.

10.3. A implementação das bolsas deverá ser realizada pelo Representante Institucional – RID até 31/março/2021, conforme **CRONOGRAMA item 9**. Após essa data as concessões serão canceladas pelo CNPq e as cotas de bolsa serão recolhidas.

10.4. Somente após finalizada a implementação de início da bolsa de mestrado e/ou doutorado, poderá ser indicado o respectivo bolsista de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) que acompanhará o projeto de mestrado ou doutorado, a que estará vinculado.

10.5. É obrigatório que os bolsistas tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.

10.6. Para fins de monitoramento e avaliação, o RID deverá apresentar ao CNPq formulário parcial de execução do projeto/plano de trabalho anualmente, considerando a data de início da vigência do processo do CNPq, via plataforma eletrônica, conforme determinado no TERMO DE OUTORGA.

10.7. As informações geradas a partir das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

10.8. Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

10.9. Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

10.10. As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem 10.9 subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

10.11. Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.



10.12. As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. As propostas serão avaliadas por uma comissão *ad hoc* e membros da PROPESP/UFPA.

Os critérios de análise e julgamento para a classificação das propostas são:

- Mérito, clareza, relevância e aderência aos objetivos desta Chamada.
- Adequação da capacidade instalada dos potenciais PPGs participantes do Programa MAI/DAI na ICT, frente ao número de bolsas solicitadas.
- Grau de inovação e potencial de impacto dos resultados sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País.
- Adequação da estratégia para o acompanhamento e avaliação do Programa MAI/DAI pela ICT e disseminação dos resultados para a sociedade.

12. RESULTADOS E RECURSOS

12.1. O resultado da seleção interna será publicado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (www.propesp.ufpa.br);

12.2. O recurso poderá ser interposto por e-mail, pelo endereço dpg.propesp@ufpa.br, conforme calendário disponível neste edital;

12.3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e assinado pelo coordenador da proposta.

12.4. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

12.5. Admitir-se-á um único recurso por proposta submetida.

12.6. Caso haja procedência do recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pela proposta para uma classificação superior ou inferior.

12.7. A resposta ao recurso interposto, após análise, será disponibilizado por e-mail ao coordenador da proposta.

12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recurso de recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atos decorrentes do processo de seleção serão tornados públicos, resguardado o caráter confidencial do conteúdo das propostas. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP/UFPA.



Mais detalhes consultar a chamada no site do CNPq: [Chamada CNPq No 12/2020](#)

Demais dúvidas podem ser sanadas pela Diretoria de Pós-Graduação/PROPESP por meio do e-mail dpg.propesp@ufpa.br

Profa. Dra. Maria Iracilda da Cunha Samapio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Janice Muriel Cunha
Diretora de Pós-Graduação